



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

LEI Nº 3.266, DE 06 DE MARÇO DE 2.013

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), objetivando atender despesa com contribuição amortização déficit atuarial – IPSJBV para o exercício de 2.013, de acordo com a seguinte classificação técnica:

03 – INSTITUTO DE PREVID. DOS SERV. PÚBLICOS MUNIC.SJBV

03.01 - ADMINISTRAÇÃO

03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339197 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS.....R\$ 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0412200572061 – IPSJBV – Operação e manut. Instituto de Previdência.R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço em 30/12/2012 na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e treze (06/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal